

# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 20 DE JUNHO DE 2002 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.947

LEI .....	PÁG. 01
DECRETOS .....	PÁG. 01
PORTARIAS .....	PÁG. 03
DESPACHO .....	PÁG. 04
EXTRATOS .....	PÁG. 04
CONVITE .....	PÁG. 06
TERMOS .....	PÁG. 06
CONCURSOS .....	PÁG. 07
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO .....	PÁG. 13

### LEI

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 10 DE JUNHO DE 2002.

Introduz alterações na Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Introduz o § 3º, no artigo 62, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992.

*"§ 3º Fica o Poder Público Municipal obrigado a rebaixar todas as esquinas de logradouros públicos, as frentes de faixas de pedestres do Município de Goiânia, colocando a visualização necessária para que os portadores de deficiência física tenham mais segurança."*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia  
  
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte  
Elpidio Fiorda Neto  
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior  
Irani Inácio de Lima  
John Mivaldo da Silveira  
José Humberto Aídar  
José Humberto de Oliveira  
Luiz Alberto Gomes de Oliveira  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânio de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Sérgio Paulo Moreyra  
Valdi Camarcio Bezerra  
Walderês Nunes Loureiro

### DECRETOS

DECRETO Nº 1171, DE 11 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II, III, letras "a" e "b", combinado com § 4º, da Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "E", ODAURIA MIRANDA FONSECA (matrícula n.º 184357), por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 832,91 (oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), Quinquênios (05): R\$ 624,68 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), nos termos do Processo n.º 1.680.866-1/2000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1182, DE 12 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.959.397-5/2002. RESOLVE exonerar, a pedido, ELAINE CRISTINA BATISTA BORGES (matrícula n.º 472166-1), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 02 de fevereiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1183, DE 12 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.992.330-4/2002, **RESOLVE exonerar, a pedido, LIOSVALDO DE JESUS JÚNIOR (matrícula n.º 172057), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 20 de março de 2002.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1193, DE 13 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.989.265-4/2002, **RESOLVE exonerar, a pedido, TEREZINHA ONEÍDA FALEIRO MIRANDA LIMA (matrícula n.º 406388), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 09 de abril de 2002.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1194, DE 13 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar EMERSON ANTÔNIO FAGUNDES (matrícula n.º 537799-1), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 17 de junho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1195, DE 13 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar MAISA MIRALVA DA SILVA (matrícula n.º 301205-1), Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 17 de junho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO**  
Chefe de Expediente G. E. D.

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares  
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09  
Parque Losandes - Goiânia-GO  
CEP: 74.805-010  
Fone: 524-1094  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES/PREÇOS**

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

DECRETO Nº 1196, DE 13 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar CÉSAR AUGUSTUS LABRE LEMOS DE FREITAS (matrícula nº 496197-1), Assessor de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, a empreender viagem à Cidade de João Pessoa-PB, no período de 21 a 26 de julho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

## PORTARIAS

SMT

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
E TRANSPORTES  
Av. Laudelino Gomes de Almeida - nº 250  
Setor Bela Vista - CEP 74.830-090  
Fone: 253-7591  
Fax: 524-1297

PORTARIA Nº 089 /2002.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963, de 05 maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº 20065532, RESOLVE, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder a servidora HILDA CHAVES, matrícula 100242-01, Auxiliar de Apoio Administrativo II, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de 10/06/90 a 09/06/95, a serem gozadas no período de 10/06/2002 a 08/09/2002.

Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 07 dias do mês de junho de 2002

Antenor José de Pinheiro Santos  
Superintendente

PORTARIA N. 090 DE 11 DE JUNHO DE 2002.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I. Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para compras e serviços, com poderes a partir de 11 de junho de 2002.
- II. Compõe a presente Comissão, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores:

1 - ADEMIR OLEGÁRIO	(Presidente)
2 - WASHINGTON FERRAZ	(Membro)
3 - ÁUREA DE FÁTIMA MARQUES	(Membro)
4 - OLGA ZORZIN DA MATA	(Suplente)
5 - CARLOS ALBERTO DE MIRANDA	(Suplente)

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Publique-se e Cumpra-se.*

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, aos 11 dias do mês de junho de 2002.

Antenor José de Pinheiro Santos  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-SMT

PORTARIA Nº 091 DE 14 DE JUNHO DE 2002.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992 e no Regimento Interno da SMT, aprovado pelo Decreto 963 de 05 de maio de 1999.

RESOLVE:

I - Nomear Comissão de Sindicância, para sobre a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do memorando nº019/2002, encaminhado pelo Ilmo. Sr. Humberto de Oliveira Ruas, Diretor Administrativo da SMT, envolvendo o servidor Israel Carlos Gomes, lotado na Diretoria Operacional de Trânsito - Divisão Semafórica/SMT, referente a denúncia feita pelo referido servidor, declarando ser conhecedor de várias irregularidades no Departamento em que trabalha, conforme consta do memorando em anexo, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua instauração.

II - Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades, durante o procedimento, bem como, para elaboração do relatório final.

1-Nome - Domingos César de Oliveira Coelho	m 20599001	Presidente
2-Nome - Adriano Jaime Carneiro	m 411043	Membro
3-Nome - Daniel Mesquita da Fonseca	m 472565	Membro

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 10 dias do mês de junho de 2002.

ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS  
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

**SAÚDE**

SECRETARIA DE SAÚDE  
 Av. 5ª Radial - Qd. 216-A - Lt. 05  
 Setor Pedro Ludovico - CEP 74.230-030  
 Fone: 524-1507/1570  
 Fax: 524-1500 - Fax: 524-1503

**PORTARIA N.º 094/02**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**


Art. 1º - Regulamentar os procedimentos de laqueadura tubária, desenvolvida pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - UFG.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezessete dias do mês de junho de 2002.

Atenciosamente,

  
 Otaliba Libânio de Moraes Neto  
 Secretário

**DESPACHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO.  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo n.º : 20067331/2002  
 Interessado : Departamento de Controle de Zoonoses  
 Objeto : Aquisição  
 Assunto : Inexigibilidade de licitação

Despacho n.º 14051/02. O Secretário de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no pedido inicial;

Considerando que o produto solicitado somente é fornecido por uma única empresa no Estado de Goiás, conforme declaração de exclusividade, caracterizando assim, hipótese legal de inexigibilidade de licitação;

Considerando o disposto no art. 25 inc. I da Lei. 8.666 / 93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** autorizar a realização da presente despesa com inexigibilidade de licitação, para aquisição diretamente da empresa **SISTEMA PRODUTOS PRODUTOS PARA DESINSETIZAÇÃO LTDA.** (item 01) no valor total de R\$ 10.856,00 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Valor total do processo : R\$ 10.856,00 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2002.

  
 OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO  
 Secretário

**EXTRATOS**

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a ALFA CENTER (MÓVEIS/PROCURADOR).

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel;

Fundamento Legal: Processo nº 20234458, com base no Código Civil Brasileiro.

Objeto: Consiste na locação de imóvel(casa) situado na Rua I, Qd. V, Lt. 34, Vila São José, nesta capital, pelo período de 12(doze) meses.

Valor do Contrato: O Valor total do contrato é de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$ 350,00( trezentos e cinquenta reais ) mensais.

Dotação Orçamentária: Recursos Próprios da COMOB.

Prazo do Contrato : 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 28/05/02

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTES: Município de Goiânia / Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA.

SIGNATÁRIOS: Senhor Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, Senhor Olímpio Costa Leite Neto, Diretor Financeiro da COMOB, Senhor Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB, e o representante legal da CONTRATADA;

ESPÉCIE: CONTRATO nº 033 - TOMADA DE PREÇOS 007/2002;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93;

OBJETO: A execução da obra de ampliação, reforma e adequação do prédio onde funciona o CAIS DO DERGO, localizado à Rua 17 com as Ruas 9 e 17 E - Qd. 23 - Bairro Aeroviário, nesta Capital.

VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato será de R\$ 163.511,88 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias;

DATA ASSINATURA: 12/06/2002.

**COMURG**  
Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/01 - AJUA**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e NOVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

**DATA:**

Goiânia, 11 de junho de 2002.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** - Paulo César Fomazier - PRESIDENTE; Gerson Vicente de Sousa - DIRETOR FINANCEIRO; Argemiro Antônio F. Mendonça - DIRETOR DE LIMPEZA URBANA.

**CONTRATADA:** Marcos Eduardo Alves Coimbra - PROCURADOR

**FINALIDADE:** Fomecimento de cestas básicas.

**PRAZO:** Cinco (05) meses.

**VALOR DO CONTRATO** - Global: R\$ 361.550,00 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

**FÓRUM:** Goiânia - Goiás.

DERMU  
Rua 21 s/n - Vila Santa Helena  
CEP 74.555-330  
Fones: 524-8310/8350/8325/8320/8375  
fax: 524-8300 - Fax: 524-8311  
E-mail: dermu@goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/02**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, em 04.06.02.

**FUNDAMENTO:** Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 011-CL/02, homologada pelo Despacho nº 075/02, de 25.04.02, objeto do Processo nº 1.987.055-4, de 07.03.02.

**OBJETO:** Fornecimento de 5.300m³ de pó de brita.

**VALOR:** Estima-se em R\$ 78.546,00.

**PRAZO:** 12 meses.

Goiânia, 04 de junho de 2002

*Paulo Espíndula Cardoso*  
Advogado

**VISTO:**

*Álvaro Brasil de Paula Rocha*  
Procurador Jurídico

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO:** DERMU - Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia  
**LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 001/2002

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas em Consultoria e Projetos.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:** Lote 01 classificadas: INTERPLAN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. 89 pontos; ONA S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. 84 pontos; EYTON ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA. 82 pontos.; lote 02 classificadas: INTERPLAN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. 87 pontos e ONA S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. 87 pontos.; lote 03 classificadas: INTERPLAN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. 87 pontos; EYTON ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA. 86 pontos.; lote 04 classificadas: INTERPLAN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. 87 pontos.; ONA S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. 85 pontos.; EYTON ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA. 82 pontos.; lote 05 classificadas: INTERPLAN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. 87 pontos e GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTÉCNIA E CONSTRUÇÃO LTDA. 83 pontos.

**EMPRESA DESCLASSIFICADA:** EMPEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., com 56 pontos em todos os lotes ou seja por não ter obtido a nota mínima de 70 pontos e não ter 60% das notas máximas nos quesitos Conhecimento do Problema e Experiência da Empresa e Equipe Técnica.

**Data do julgamento:** 17/06/2002

Goiânia, 17 de Junho de 2002.

Adv. José Antônio dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

*Adelmar Palocci*  
Eng. Adelmar Palocci  
Diretor Geral do DERMU

COMPAV  
Rua 21 s/n - Vila Santa Helena  
CEP 74.555-330  
Fones: 524-8311/8350/8325/8320/8375  
fax: 524-8300 - Fax: 524-8311  
E-mail: dermu@goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE RESILICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/01**

**CONTRATANTES:** COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma L.C. COMÉRCIO E VENTILAÇÃO LTDA.

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, em 21.05.02.

**FUNDAMENTO:** Decorre do constante no Processo nº 2.008.242-9, de 15.05.02.

**OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 003/01 e seu Termo Aditivo I.

Goiânia 21 de maio de 2002

*Paulo Espíndula Cardoso*  
Advogado

**VISTO:**

*Álvaro Brasil de Paula Rocha*  
Chefe do Assessorio Jurídico

**EXTRATO**

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS 002/2002

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

JULGAMENTO

1ª	MARSON ENGENHARIA LTDA	8ª	CONSTRUTORA GILBERTI LTDA
2ª	VESPER ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	9ª	CEL ENGENHARIA LTDA
3ª	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA	10ª	SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA
4ª	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA	11ª	EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANHEAMENTO LTDA
5ª	CONSTRUTORA TRIANON LTDA	12ª	CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
6ª	PORTO BELO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	13ª	TERRA TASK LTDA
7ª	GOIÁS CONSTRUTORA LTDA	14ª	CAE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 43, inciso V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de galerias de águas pluviais e pavimentação no Residencial Maria Lourenço, nesta capital.

Goiânia, 18 de junho de 2002.

Adv. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS  
Presidente do Conselho de Licitação

Visto:

Esp. ABYMAR PALOCCI  
Presidente

**CONVITE**

SMT SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
Av. Laudelino Gomes de Almeida - nº 250  
Setor Bela Vista - CEP 74.830-080  
Fone: 255-7591  
Fax: 524-1297

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE 011/2002-SMT

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO  
Objeto: Aquisição de móveis

EMPRESAS HABILITADAS:

1. METAL BASE LTDA
2. CHROMMA IND. e COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
3. CORETO MÓVEIS LTDA ( INABILITADA)

CLASSIFICAÇÃO:

- 001- METAL BASE LTDA - LOTE 1 (vencedora)
- 002- CHROMA IND. e COM. DE MÓVEIS LTDA - LOTE 2 (vencedora).

Obs.: O prazo legal p/ recursos, conta-se a partir da data da dessa publicação.

Goiânia, 18 de junho de 2002.

ADEMIR OLEGÁRIO  
Presidente da CPL

**TERMOS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Processo nº 8296383 e 11439110  
Interessado: Carlos Barone Netto  
Assunto: Indenização

TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data de que o imóvel de minha propriedade, situado na Av. Vital Brasil, Chácara nº 08, Setor Anhanguera, nesta Capital, foi alvo de ato expropriatório do Município de Goiânia, determinado pelo Decreto nº 1769 de 11 de setembro de 2000 para fins de implantação do Córrego Cascavel, venho pelo presente externar a minha concordância com o valor estipulado para efeito de indenização de R\$ 67.582,88 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), autorizando deste logo a ocupação de área referida.

Para que surtam os jurídicos e legais efeitos firmo o presente, na conformidade com a legislação em vigor.

Goiânia, 09 de maio de 2001

CARLOS BARONE NETTO  
Expropriado

Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista  
Procurador Geral do Município

Dr. Leonidas Arruda da Costa  
Procurador do Patrimônio Imobiliário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
URBANISMO

TERMO DE ACORDO

De um lado o Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Goiânia - DERMU, neste ato representado pelo seu Assessor Financeiro, membro da Comissão de Desapropriação, Leonardo Rocha Machado e pelos engenheiros Ismael Dias Moraes Filho e Luciano Caetano do Carmo e do outro lado o Sr Márcio Luz da Cruz e na presença do Ministério Público do Estado de Goiás, junto a 8ª Promotoria de Justiça, firmam o presente Termo de Acordo, firmado entre as partes acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DERMU pagará aos interessados a importância de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) referentes ao imóvel edificado na Av. Oeste, Qd. 3.8, St. Norte Ferroviário - Goiânia - GO, conforme Decreto nº 904, de 06/05/02 e laudo de avaliação anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O DERMU entregará a importância supra após liberações do Tribunal de Contas do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os interessados desocuparão o imóvel, área total, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta data.

Por ser verdade, firmamos o presente acordo para que surta os efeitos legais e jurídicos em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Goiânia, 16 de maio de 2002.

Márcio Luz da Cruz  
MÁRCIO LUZ DA CRUZ  
INTERESSADO

ENIO DO PRADO  
ADVOGADO - OAB/GO Nº 12.694

LEONARDO ROCHA MACHADO  
ASSESSOR FINANCEIRO E  
MEMBRO DA COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - DERMU

ISMAEL DIAS MORAES FILHO  
ENGENHEIRO DO DERMU

LUCIANO CAETANO DO CARMO  
ENGENHEIRO DO DERMU

AILTAMAR CARLOS DA SILVA  
ASSESSOR JURÍDICO COMOB

JOANICE REBEIRA BAHIA  
ASSESSORA DA 8ª PROMOTORIA

MAURÍCIO JOSÉ NARDINI  
8ª PROMOTOR DE JUSTIÇA

De acordo:

DR. RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DR. LEONIDAS ARRUDA COSTA  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

DERMU  
Rua 21 - s/n - Vila Santa Helena  
CEP 74.525-330  
Fone: 524-8318/8330/8320/8375  
fax: 524-8301 - Fax: 524-8311  
E-mail: dermu@goiania.go.gov.br

DERMU

Procuradoria Geral do Município  
Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação

Processo: 2019.0906  
Nome: Conjunto Residencial Serra Dourada  
Assunto: Desapropriação

## TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, Termos do Decreto n.º 881, de 03/05/2002, para Construção da Avenida Leste-Oeste, que o imóvel de minha responsabilidade localizada a Avenida Oeste, Lote número 8-A Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, foi atingida por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado bem como autorizar aos órgãos competentes do Município promover ocupação da referida área.

Valor total da Desapropriação R\$ 15.770,00 (Quinze mil e setecentos e setenta reais).

Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Goiania, 03 de junho de 2002.

## EXPROPRIADOS

José Domingos Abreu Baroz  
Síndico

Joaquim Antônio Sobrinho  
Presidente do Conselho

Cristina de Sousa  
Membro do Conselho

Martuca Rodrigues Ferreira da Silva  
Membro do Conselho

Dr. Leonidas Arruda da Costa  
Procurador do Patrimônio Imobiliário

Olívia Maria Cerqueira A. Máximo  
Sócia-Síndica

Renata Máximo Simões  
Membro do Conselho

Martuca Rodrigues Ferreira da Silva  
Membro do Conselho

Maria Evelyn S. L. Gonçalves  
Membro do Conselho

De acordo:

Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista  
Procurador Geral do Município

## CONCURSOS

Secretaria Municipal de Turismo

CONCURSO  
"GOIÂNIA NA ROTA DO TURISMO"

## 1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o crescimento do Turismo em Goiânia através de segmentos diversos como saúde, eventos, compras, negócios e outros, notou-se a necessidade de uma maior participação de alunos dos cursos de Turismo e Hotelaria, permitindo a estes ampla contribuição para o crescimento do turismo local, explorando melhor as suas potencialidades, a fim de gerar maior desenvolvimento no setor turístico, oferta de empregos, além de uma interação entre a Secretaria Municipal de Turismo, Universidades, Faculdades e Comunidade.

## 2. OBJETIVO

A Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, objetivando o crescimento do turismo no município de Goiânia, promove o concurso "Goiânia na Rota do Turismo", onde alunos de Turismo e Hotelaria desenvolverão projetos com a finalidade de atrair idéias inovadoras e possibilitar alternativas para o maior aproveitamento do potencial turístico que a cidade oferece.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão credenciados a participar do concurso, os alunos matriculados nos cursos de Turismo e Hotelaria em nível de graduação e pós-graduação.

3.2. É vetada a participação no presente Concurso, a qualquer pretexto, de profissionais que estejam na condição de inscritos, professores, co-autores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores, na forma de pessoas físicas ou jurídicas, dos seguintes grupos:

- Funcionários, estagiários e dirigentes da Secretaria Municipal de Turismo;
- Membros da Comissão Julgadora, titulares e suplentes;
- Coordenadores e consultores do concurso;
- Sócios formais, cônjuges, pais, filhos e irmãos dos profissionais supracitados;
- É vetada a participação de inscritos ou membros da equipe em mais de um projeto, seja como co-autor, colaborador, consultor ou qualquer outra condição.

3.3. Os projetos poderão ser desenvolvidos individualmente ou em grupo, de até 10 (dez) componentes.

## 4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DOS PROJETOS

## 4.1. DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas diretamente na sede da Secretaria Municipal de Turismo de Goiânia, respeitado o prazo limite de 22 de junho a 15 de setembro de 2002, aos cuidados da Coordenação do Concurso, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Turismo de Goiânia  
Rua 91, 107, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74083-150  
Tel: (062) 524-1367/524-1366  
Correio Eletrônico (e-mail): [turismo@goiania.go.gov.br](mailto:turismo@goiania.go.gov.br)

4.1.2. A ficha de inscrição estará à disposição dos alunos na Secretaria Municipal de Turismo de Goiânia, e nas coordenações dos cursos de turismo e hotelaria das Instituições de Ensino Superior que ofertam estes cursos.

4.1.3. As inscrições serão gratuitas.

4.1.4. Não serão aceitas inscrições por fax, ou fotocópia da ficha de inscrição original.

4.1.5. A ficha de inscrição devidamente preenchida deverá acompanhar as cópias do projeto.

4.1.6. No ato da inscrição e entrega do projeto deverão apresentar fotocópias da seguinte documentação:

- CPF;
- Identidade;
- Cópia do comprovante de matrícula.

4.1.7. Quando a participação se der por equipe, deve-se nomear 02 (dois) representantes.

## 4.2. DA ENTREGA DOS PROJETOS

4.2.1. Deverão ser entregues, no ato da inscrição, 05 (cinco) cópias impressas, sendo 01 (uma) delas com identificação do (s) autor (es) e sua (s)

respectiva (s) instituição (ões). Deve-se apresentar ainda uma matriz em mídia magnética (disquete, cd room, zip, etc).

## 5. SELEÇÃO DOS PROJETOS

### 5.1. DA COMISSÃO TÉCNICA

5.1.1. A Comissão Técnica será composta por especialistas nas áreas afins e por coordenadores de cursos de turismo e hotelaria de instituições de nível superior.

5.1.2. A Comissão Técnica avaliará os projetos emitindo pareceres técnicos acerca da executabilidade, exequibilidade e viabilidade.

5.1.3. A Comissão Técnica deverá reunir-se de 02/10 a 15/10 de 2002 para análise, avaliação e pré-seleção dos projetos

5.1.4. As sessões serão de estudo, análise e deliberação. Às sessões de estudo e análise poderão comparecer o Coordenador e Coordenadores Adjuntos, caso convocados pela Comissão Técnica, lavrando-se sempre súmulas circunstanciais de cada reunião, as quais irão subsidiar o Relatório Final, sendo ao mesmo anexadas.

### 5.2. DA COMISSÃO JULGADORA

5.2.1. A Comissão Julgadora será composta por integrantes efetivos e/ou suplentes do setor de turismo de Goiânia, da seguinte forma:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- 01 representante do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
- 01 representante da Agência Goiana de Turismo - AGETUR;
- 01 representante da Associação Brasileira de Agentes de Viagens - ABAV;
- 01 representante do Sindicato dos Guias de Turismo - SINDGETUR;
- 01 representante do Goiânia Convention & Visitors Bureau;
- 01 representante da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis - ABIH;
- 01 representante do SKAL (organização composta por executivos que atuam, comprovadamente, há pelo menos cinco anos na área turística);
- 01 representante da Associação Brasileira de Jornalistas e Escritores de Turismo - ABRAJET;
- 01 representante do Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT;
- 01 representante da Associação Goiana das Atividades de Turismo Rural - AGOTUR;
- 01 representante das Companhias Aéreas;
- 01 representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares - SINDHORBS;
- 01 representante do Sindicato de Hotéis de Goiás - SIHGO;
- 01 representante do Sindicato de Turismo e Hospitalidade;
- 01 representante da Associação Brasileira de Locadoras de Automóveis - ABLA.

5.2.2. A Comissão Julgadora analisará e classificará os 05 (cinco) melhores projetos dos pré-selecionados pela Comissão Técnica, por ordem de classificação,

proclamando um único vencedor seguido dos segundo, terceiro, quarto e quinto colocados premiados.

5.2.3. A Comissão Julgadora classificará os projetos com base nos pareceres técnicos da Comissão Técnica, considerando-se ainda os critérios de criatividade, objetividade e clareza.

5.2.4. A Comissão Julgadora se reunirá no período de 01/11 a 10/11 de 2002.

## 6. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

6.1. O papel do público, aqui representado pela Secretaria Municipal de Turismo de Goiânia é o de ordenador do processo de fomento ao turismo. Assim sendo, os projetos devem ser desenvolvidos a partir dos seguintes eixos temáticos:

- a) planejamento do fomento da atividade;
- b) controle da qualidade do produto;
- c) promoção institucional da destinação;
- d) financiamento dos investimentos da iniciativa privada;
- e) capacitação de recursos humanos;
- f) controle do uso e da conservação do patrimônio turístico;
- g) captação, tratamento e distribuição da informação turística;
- h) implantação e manutenção da infra-estrutura urbana básica;
- i) prestação de serviços de segurança pública;
- j) captação de investimentos privados para o setor;
- k) desenvolvimento de campanhas de conscientização turística;
- l) apoio ao desenvolvimento de atividades culturais locais, tais como o artesanato, o folclore, a gastronomia típica, etc.;
- m) implantação e manutenção de infra-estrutura turística voltada para a população de baixa renda;
- n) implantação e operação de sistemas estatísticos de acompanhamentos mercadológico.

6.2. Os projetos deverão contemplar parcerias entre o poder público e a iniciativa privada visando a sustentabilidade econômica, social e ambiental do projeto.

6.3. Para a elaboração do projeto deverão ser respeitadas normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), seguidas rigorosamente. As mesmas estarão à disposição dos alunos na Secretaria de Turismo de Goiânia. O projeto deverá constar, minimamente, de:

- a) Identificação, segundo o modelo anexo X;
- b) Justificativa/Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Descrição e Metodologia;
- e) Resultados Esperados;
- f) Considerações Finais;
- g) Estimativa Orçamentária;
- h) Cronograma Físico e Financeiro;
- i) Investimento e Financiamento (optativo);



j) Bibliografia;

k) Anexos e Apêndices.

6.4. O conteúdo descritivo deverá possuir padrão de apresentação do texto da seguinte forma:

- a) Fonte: Arial;
- b) Tamanho: 12;
- c) Entrelinhamento: 1,5;
- d) Margens: direita: 2,00  
 esquerda: 4,00  
 superior: 3,00  
 inferior: 2,00
- e) Paginação: superior direita;
- f) Papel: A-4.

**7. DAS PREMIAÇÕES**

7.1. Está estabelecida a seguinte premiação:

- 1º lugar: Um computador Pentium III com todas as especificações e um Pacote Turístico Nacional para duas pessoas com passagem aérea;
- 2º lugar: Uma Filmadora de Vídeo e uma Máquina Fotográfica;
- 3º lugar: Uma TV de 20 polegadas e um DVD;
- 4º lugar: Um Celular e um Pacote Turístico para duas pessoas com passagem aérea;
- 5º lugar: Uma TV de 20 polegadas e um Vídeo.

7.2. A critério da Comissão Julgadora, serão atribuídos diplomas de Menção Honrosa aos participantes que fizerem jus a essa distinção, sem direito a prêmio em espécie.

7.3. Serão conferidos certificados de participação a todos os concorrentes.

7.4. Os trabalhos apreciados pela Comissão Julgadora serão expostos em local público por um período mínimo de 45 dias a partir do dia 15 de novembro de 2002.

7.5. Os classificados receberão os respectivos prêmios da Secretaria Municipal de Turismo de Goiânia, entidade Promotora, no ato público de homologação dos vencedores.

7.6. Todos os projetos considerados exequíveis, executáveis e viáveis pela Comissão Técnica, serão enviados à Comissão de Orçamento Participativo do Município de Goiânia para possível implantação, dentro da temática de desenvolvimento econômico, urbano e qualidade de vida.

**8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Os trabalhos serão identificados e o resultado do julgamento anunciado através da imprensa local e fixado na Secretaria Municipal de Turismo de Goiânia e nas Universidades e Faculdades de Turismo e Hotelaria de Goiânia: dia, hora, local.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os trabalhos serão identificados e o resultado do julgamento anunciado através da imprensa local e fixado na Secretaria Municipal de Turismo de Goiânia e nas Universidades e Faculdades de Turismo e Hotelaria de Goiânia: dia, hora, local.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os direitos dos projetos e de sua divulgação serão reservados à Secretaria Municipal de Turismo de Goiânia.

9.2. Os concorrentes autorizam tacitamente, a Secretaria Municipal de Turismo de Goiânia, o direito de exposição e publicação dos projetos e/ou apresentados e/ou execução, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração aos seus autores.

9.3. Os direitos autorais sobre os projetos apresentados pertencem aos seus autores, observado o disposto no artigo 111 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. A transgressão de algum concorrente em relação ao exposto no item 3.2. deste Regulamento, além de plágios parciais ou integrais, antes ou depois de julgados os promulgados os resultados, implicará na classificação do projeto comprometido, respondendo o autor, na forma da Lei, aos eventuais processos abertos pelas entidades organizadoras.

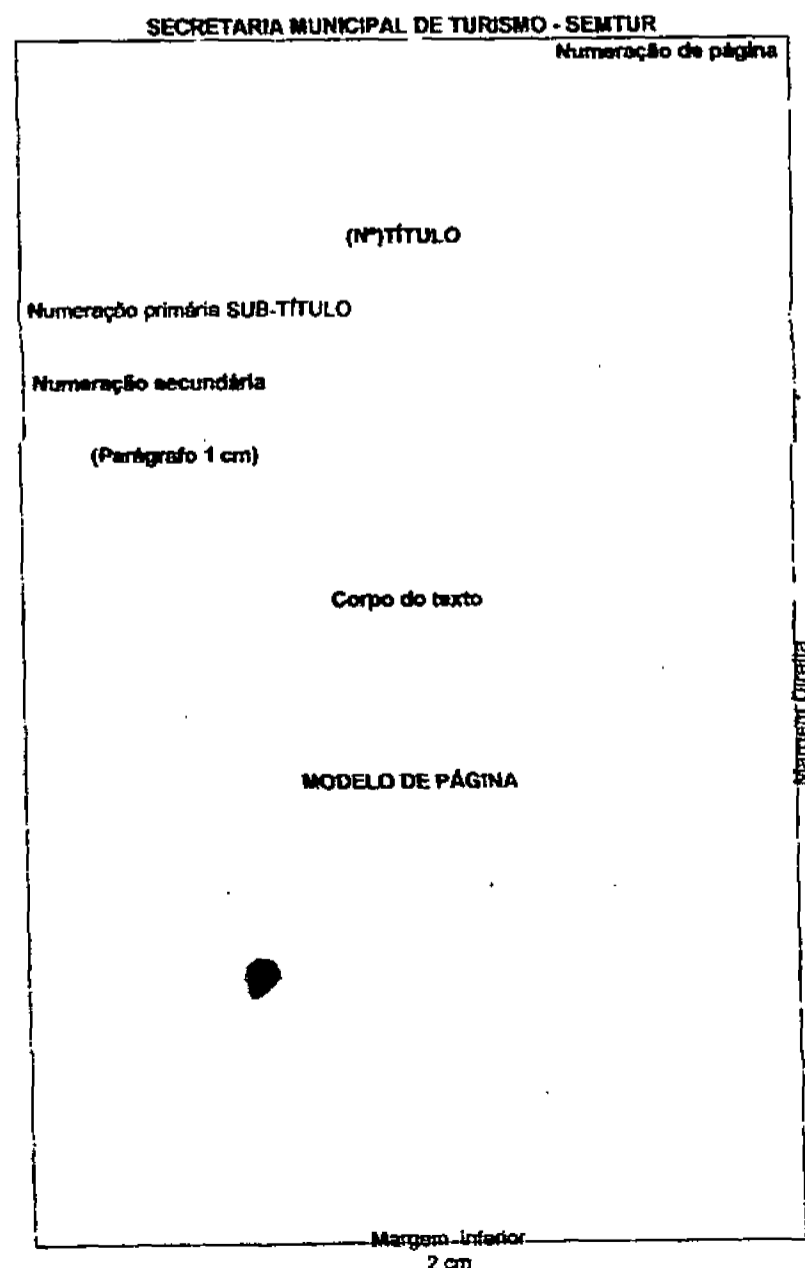
9.5. Denúncias fundamentadas e infração far-se-ão por representação formal e comprovada por qualquer pessoa, 5 dias úteis após a divulgação do resultado, dirigida à Coordenação do Concurso, que as avaliará e tomará as medidas cabíveis e responderá em até 3 dias úteis.

9.6. A participação no presente Concurso implica, por parte dos concorrentes, em estrita e integral anuência e aceitação plena do Regulamento, em todos os seus aspectos e condições.

9.7. Os participantes deverão satisfazer as exigências deste Regulamento, sob pena de desclassificação do trabalho.

9.8. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Margem superior 3,0 cm



Nomes dos autores em ordem alfabética  <b>TÍTULO</b>  GOIÂNIA/GO 2002	<b>SUMÁRIO</b>  Numeração Romana	<b>JUSTIFICATIVA</b> Início do parágrafo
--	--	---

Capa Sumário Justificativa

<b>OBJETIVOS</b>	<b>DESCRIÇÃO E METODOLOGIA</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>
------------------	--------------------------------	-----------------------------

Objetivos Descrição Resultados

<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO</b>
-----------------------------	--------------------------------	---------------------------------------

Considerações Estimativa Cronograma

<b>INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO</b>	<b>BIBLIOGRAFIA</b>	<b>APÊNDICES</b>
-------------------------------------	---------------------	------------------

Investimentos Bibliografia Apêndices

<b>ANEXOS</b>
---------------

Anexos

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ - declaro para os devidos fins, ter o conhecimento e estar de pleno acordo com o regulamento do concurso: "Goiânia, na Rota do Turismo".

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO ALUNO

**Secretaria Municipal de Turismo**

Concurso "Goiânia Na Rota Do Turismo"

FICHA Nº: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Autor: \_\_\_\_\_

Responsável: Sim ( ) Não ( )

Eixo Temático: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ Matrícula n.º: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Tel. Comercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_

Data inscrição: Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do funcionário da SEMTUR

**Secretaria Municipal de Turismo**

Concurso

"Goiânia na Rota do Turismo"

Ficha N.º: \_\_\_\_\_

Título do projeto: \_\_\_\_\_

Nome do autor: \_\_\_\_\_

Responsável: Sim ( ) Não ( ) Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

Assinatura do funcionário da SEMTUR

**REGULAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia torna público, para conhecimento dos interessados, o presente regulamento, que estabelece normas para a participação no Concurso de Quadrilhas, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2002.

**1 Das Disposições Preliminares**

1.1 - O concurso de quadrilhas instituído pela Secretaria Municipal de Cultura objetiva estimular e valorizar a cultura popular e a prática da dança de quadrilha em nossa região.

1.2 - Para o ano de 2002, tendo em vista a comemoração das festas juninas, o concurso contemplará as seguintes categorias:

- a) Estudantil, para grupos de quadrilhas ligados a escolas públicas ou privadas, de ensino médio ou fundamental;
- b) Comunitária, para grupos ou entidades culturais, grupos ligados a associações de moradores, paróquias ou entidades religiosas, e ainda de outras cidades da região metropolitana de Goiânia e demais interessados.

**2 Das Inscrições**

2.1 - Todas as inscrições serão gratuitas.

2.2 - As inscrições deverão ser feitas, no período de 14 de maio a 21 de junho de 2002, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: Av. 84 n.º 535 - Setor Sul - Cep. 74.080-400 - Goiânia - GO. As fichas de inscrição poderão ser solicitadas e enviadas por fax: 0xx(62) 524-1214, correios ou e-mail: producao.cultura@terra.com.br

2.2.1 - Serão aceitas as inscrições enviadas por correio, com data de postagem até o dia 21 de junho de 2002.

2.3 - No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo coordenador do grupo;
- b) histórico do grupo;
- c) release (texto sobre o grupo inscrito) para divulgação;
- d) nome, n.º de RG e endereço de cada componente;
- e) uma foto recente do grupo, para divulgação, arquivo e cadastramento.

2.4 - Em caso de substituição de um ou mais componentes do grupo, após a inscrição, a Coordenação do evento deverá ser comunicada oficialmente.

2.5 - Os grupos que possuírem menores de idade entre os seus componentes deverão apresentar autorização dos pais e do Juizado da Infância e Juventude.

2.6 - Poderão se inscrever os grupos interessados, da Região do entorno de Goiânia, através de Associações de Bairro, Escolas Municipais, Cooperativas, Prefeituras ou entidades não governamentais.

2.6.1 - Como Região do entorno de Goiânia entende-se as cidades: Senador Canedo, Aparecida de Goiânia, Hidrolândia, Trindade, Nerópolis, Teresópolis, Goiânia, Bonfinópolis e Caldasinhas.

2.7 - Os grupos de quadrilha oriundos de outras cidades deverão ser oficialmente indicados pela Prefeitura do seu município ou por órgão público competente.

**3 Sorteio e Eliminação:**

3.1 - Em caso de grande quantidade de inscrições haverá uma pré-seleção realizada pela Coordenação Geral do evento. Esta pré-seleção será feita através dos documentos apresentados listados do item 02 do presente Regulamento.

3.2- A ordem das apresentações dos concorrentes pré-selecionados será definida por sorteio, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sito à Av. 84 nº 535 - Setor Sul Goiânia - GO, no dia 22 de junho de 2002, em Congresso Técnico.

3.3- Cada grupo pré-selecionado deverá enviar um representante ao Congresso Técnico, ficando sem direito a questionamentos do item 4.2 o grupo que não o fizer;

3.4- A categoria Comunitária contará com a participação de 06(seis) grupos por dia, nos dias 28 e 29, classificando 02 (dois) por dia para a final do dia 30 de junho.

3.5- Para o julgamento da categoria Estudantil, a Coordenação do Evento informará aos participantes como será realizada a classificação, de acordo com o número de inscritos.

#### 4 Das Regras

##### 4.1- Coreografia:

- 4.1.1- A evolução da quadrilha terá a duração máxima de 21 (vinte e um) minutos, contados a partir do momento que o marcador oficial der o sinal de início;
- 4.1.2- Sem desconsiderar os aspectos tradicionais, os grupos poderão inovar nas marcações para a quadrilha, baseados em acontecimentos recentes, na criatividade dos grupos e marcadores;
- 4.1.3- O número dos passos será limitado, observando no entanto a limitação de tempo.
- 4.1.4 - O primeiro minuto da coreografia será reservado para a apresentação do estandarte ou bandeira do grupo, ficando cada grupo livre para criar a forma de apresentação, contanto que não exceda o tempo determinado.

4.2- O grupo deverá apresentar um CD, com a música que será dançada previamente selecionada, identificado com o nome do grupo.

4.3- O marcador de quadrilha que for fazer uso de microfones deverá solicitá-los, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

##### 4.4 - Contagem de figurantes:

- 4.4.1- Cada grupo deverá ser composto de no mínimo 12 e no máximo 20 pares;
- 4.4.2 - Será composta uma comissão de contagem dos componentes de cada grupo, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, que se encarregará de verificar o número de participantes, preenchendo um mapa próprio.

##### 4.5 - Cronometragem:

- 4.5.1- Um cronometrista, designado pela coordenação do evento, marcará os horários de início e término da apresentação de cada grupo.
- 4.5.2 - O cronometrista deverá preencher um mapa de cada grupo apresentado, contendo o horário do início e término de cada apresentação.

4.5.3- A apresentação de cada grupo se dará pelo comando do marcador da quadrilha, que seguirá o sinal do cronometrista;

4.6- Após a apresentação de cada grupo será vedado o retorno de qualquer integrante ao local de apresentação;

4.7- Todos os grupos deverão apresentar-se trajando indumentária caipira completa, inclusive para receber as premiações. Entende-se por indumentária completa: camisa, calça, calçado e chapéu para os homens e vestido, calçado e arranjo de cabelo para as mulheres.

4.8- Nenhum grupo poderá se apresentar com propaganda política e comercial ou com vestimenta ou atitude de menosprezo ao homem do campo.

4.9- Os grupos deverão estar prontos para iniciar a apresentação 01 (uma) hora antes do horário previsto.

4.10- Não será permitido atraso no início das apresentações, por menor que seja.

#### 5 Das Penalidades

5.1- O grupo que se apresentar com menos de 12 (doze) pares, perderá 01 (um) ponto, e o que se apresentar com menos de 08 (oito) pares será desclassificado;

5.2- O grupo que não cumprir o horário pré-estabelecido para o início da apresentação será automaticamente desclassificado;

5.3- O grupo que praticar gestos agressivos e obscenos perderá automaticamente 05 (cinco) pontos;

5.4- O grupo que tiver componentes não trajando indumentária caipira completa, será desclassificado;

#### 6 Do Julgamento:

6.1- O julgamento do concurso será realizado por uma comissão julgadora, composta por personalidades de reconhecido saber, designada por portaria da Secretaria Municipal de Cultura;

6.2- As decisões da comissão julgadora serão soberanas, não admitindo quaisquer recursos.

6.3- Ao Presidente da comissão julgadora caberá, além de seu voto, o voto de desempate;

6.4- O julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- Animação - de 0 a 10 pontos  
Ritmo - de 0 a 10  
Coreografia - de 0 a 10  
Traje - de 0 a 10  
Evolução - de 0 a 10  
Harmonia de conjunto - de 0 a 10  
Torcida - de 0 a 03 pontos

#### 7 Da Apuração:

7.1- São obrigados a comparecer ao ato de apuração a Coordenação Geral do "Grande Arrial de Goiânia" e 01 (uma) representante de cada grupo de quadrilha selecionado.

7.2- Após verificação do número de componentes de cada entidade e dos seus horários de início e término, anotados pelos cronometristas e comissão de contagem, e aplicadas as penalidades pontuais, a avaliação dos membros da Comissão Julgadora será transcrita para um mapa geral.

7.3- O resultado da classificação da quadrilha será oficialmente comunicado a todos os candidatos após reunião da comissão, depois de 01 (uma) hora do término das apresentações de cada dia.

#### 8 Da Premiação

8.1 - Em qualquer uma das categorias, será declarado vencedor o concorrente que somar maior número de pontos.

8.2 - Os grupos vencedores receberão os seguintes prêmios:

- 1º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu  
-2º Lugar: R\$ 800,00 + Troféu  
-3º Lugar: R\$ 400,00 + Troféu

8.3 - Todos os grupos que se apresentarem receberão Certificado de Participação.

8.4 - Será concedido um troféu à Melhor Torcida, a critério da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora. 8.4.1- Para efeito de avaliação da torcida, serão observados os quesitos animação, coreografia e adesões.

8.5- A solenidade de premiação do concurso de quadrilha ocorrerá no dia 30 de junho de 2002, no encerramento do Evento - "Grande Arrial de Goiânia".

#### 9 Das Disposições Finais

9.1- Não poderão participar do concurso os julgadores e familiares, as pessoas que sejam diretamente ligadas à organização e promoção do evento, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2- A falta de cumprimento de qualquer exigência deste regulamento acarretará na automática eliminação do grupo concorrente.

9.3- Os grupos selecionados, cujos participantes residirem fora de Goiânia, deverão arcar com suas despesas de transporte, hospedagem e alimentação;

9.4- Todos os grupos inscritos concordam em ceder à Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia o direito de utilização das imagens do concurso, para quaisquer fins;

9.5- Todos os inscritos deverão assinar termo de aceite do presente regulamento;

9.6- Cabe à Coordenação do evento cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como supervisionar e acompanhar todo o andamento do concurso;

9.7- A participação dos interessados neste concurso não gera nenhum direito adicional ao previamente estabelecido nas cláusulas antecedentes;

9.8- Os casos omissos nestas normas, que não envolvam o mérito intrínseco dos grupos, serão resolvidos pela organização do evento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

#### REGULAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia torna público, para conhecimento dos interessados, o presente regulamento, que estabelece normas para a participação no Festival Aberto de Catira de Goiânia, a se realizar nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2002.

#### Das disposições preliminares

01 - O Festival Aberto de Catira de Goiânia instituído pela Secretaria Municipal de Cultura tem como objetivo estimular e valorizar a cultura popular e a prática da dança de Catira em nossa região e em âmbito nacional.

02 - O concurso para o exercício de 2002 tendo em vista a celebração de festas e estéticas populares, contemplará as seguintes categorias:

- a) Tradicional - somente homens (adultos);  
b) Livre - onde poderão participar grupos:  
- Misto - homens e mulheres  
- Infância-juvenil - até 17 anos  
- Feminino  
- Catira-show: com inovações no ritmo, andamento e vestimenta.

#### Das inscrições

03 - Todas as inscrições serão gratuitas.

04 - As inscrições deverão ser feitas, no período de 25 de maio a 21 de junho de 2002.

05 - Serão aceitas as inscrições enviadas por correio, com data de postagem até o dia 21 de junho de 2002.

06 - Local da inscrição: na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: Av. 84 nº 535 - Setor Sul - Cep. 74 080-400 - Goiânia - GO ou ainda por: fax: 0xx(62) 524-1214 ou por email: producao.cultura@terra.com.br

07 - No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- A) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo coordenador do grupo.  
B) Histórico do grupo.  
C) Release para divulgação.  
D) Cada grupo deverá apresentar no ato da inscrição nome, nº de RG e endereço de cada componente.  
E) Uma foto recente do grupo (em evolução), para divulgação, arquivo e cadastramento.  
F) Nome dos violonistas e dançarinos do grupo.  
G) Caso o dançarino seja menor de 18 anos, deverá apresentar autorização dos pais ou responsável.

08 - Poderão se inscrever os grupos de qualquer parte do País, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura, se responsabilizará pela alimentação, ficando a cargo de cada delegação participante a responsabilidade da hospedagem e transporte.

#### Atribuições da coordenação geral

09 - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento.

10 - Supervisionar e coordenar através dos responsáveis pelas várias áreas, designados oficialmente pelo Secretário Municipal de Cultura.

**Da coreografia**

11 - A evolução da Catira terá a duração de no máximo 15 (quinze) minutos, contados a partir do momento que o grupo começar a evolução de sua dança.

12 - O grupo terá o tempo de 01 (um) minuto antes e depois da apresentação para desobstrução do palco, sem prejudicar a seqüência da competição.

**Sorteio e eliminação**

13 - Caso seja necessário, pela grande quantidade de grupos inscritos, haverá uma pré-seleção sob responsabilidade dos Coordenadores do evento. Esta pré-seleção será feita através dos documentos apresentados no item 07 - que trata da inscrição.

14 - A categoria Tradicional, no dia 28 de junho, contará com a participação de 10 (dez) grupos, destes se classificarão 4 (quatro) para a final do dia 30 de junho, que concorrerão aos 1º, 2º e 3º lugares.

15 - A categoria Livre, no dia 29 de junho, contará com a participação de 08 (oito) grupos, dentre estes se classificarão 04 (quatro) grupos para a final do dia 30 de junho, que concorrerão aos 1º, 2º e 3º lugares.

**Contagem de figurantes / Instrumentaria**

16 - Cada grupo deverá ser composto de no mínimo 04 (quatro) dançarinos e 02 (dois) violeiros e no máximo 10 (dez) dançarinos e 02 (dois) violeiros.

17 - A apresentação de cada grupo se dará pelo comando do marcador da Catira. O início e término se dará quando o marcador der o sinal ao cronometrista.

18 - Será composta uma comissão de contagem dos componentes de cada grupo designada pela Secretaria Municipal de Cultura, que se encarregará de verificar o número de participantes, anotando em mapa próprio.

19 - Todos os grupos deverão se apresentar em palco trajando indumentária caipira completa, inclusive para receber as premiações, ou seja:

**Tradicional:**

- Traje típico
- Chapéu de palha ou Piramã
- Camisa de manga comprida estampada ou xadrez
- Calça a esquadra, não sendo permitido Jeans
- Botinas ou botas meio cano (sem esporas)
- Lenços estampados

**Livre:**

- Mesmo com algumas inovações deverá ser apresentada de forma a contemplar os quesitos próprios da Catira.

**Penalidades**

20 - O grupo que não se apresentar conforme o item nº 16, perderá 01 (um) ponto.

21 - Após a apresentação de cada grupo será vedado o retorno de qualquer integrante ao local de apresentação.

22 - O grupo que não cumprir o horário pré-estabelecido para o início da apresentação, será automaticamente desclassificado.

23 - Nenhum grupo poderá se apresentar com propaganda política ou monossueto ao homem do campo.

24 - O grupo que estiver com algum componente, em estado visivelmente embriagado e/ou atrapalhando o bom andamento das festividades, perderá 01 (um) ponto por componente.

25 - O grupo que praticar gestos agressivos e obscenos perderá automaticamente 05 (cinco) pontos.

26 - O grupo que não estiver seguindo o regulamento conforme o item nº 19 será desclassificado.

**Julgamento**

27 - O julgamento do Festival será realizado por uma comissão julgadora, composta por personalidades de reconhecido saber, designada por portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

28 - As decisões da comissão julgadora serão soberanas, não admitindo quaisquer recursos, podendo, inclusive, a mencionada comissão deixar de conferir qualquer premiação.

29 - Ao Presidente da comissão julgadora caberá, além de seu voto, o voto de desempate.

30 - O julgamento obedecerá aos seguintes critérios de premiação:

**Tradicional:**

- Interpretação da dupla: de 0 a 5 pontos.
- Dança / sincronia: de 0 a 10 pontos.
- Vestuário: de 0 a 10 pontos.
- Postura / palco: de 0 a 5 pontos.

**Livre:**

- Interpretação da dupla: de 0 a 10 pontos.
- Apresentação / vestimenta: de 0 a 10 pontos.
- Criatividade e inovações: de 0 a 10 pontos.
- Dança / ritmo: de 0 a 10 pontos.

**Aparação**

31 - São obrigados a comparecer ao ato de apuração a Coordenação Geral do Festival Aberto de Catira de Goiânia e 01 (um) representante de cada grupo participante.

32 - Após verificação do número de componentes de cada grupo e dos seus horários de início e término - anotados pelos cronometristas e comissão de contagem - e aplicadas as penalidades possíveis, a avaliação dos membros da Comissão Julgadora será inscrita para um mapa geral.

33 - O resultado da classificação do Festival será oficialmente comunicado a todos os candidatos após reunião da comissão, depois de 01 (uma) hora do término das apresentações de cada dia.

**Da premiação**

34 - Em qualquer das categorias, será declarado vencedor o concorrente que somar maior número de pontos.

35 - Serão entregues troféus aos primeiros, segundos e terceiros lugares de cada categoria.

**Tradicional:**

1º lugar: certificado de participação + prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu.

2º lugar: certificado de participação + prêmio no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) + troféu.

3º lugar: certificado de participação + prêmio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) + troféu.

**Livre:**

1º lugar: certificado de participação + prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + troféu.

2º lugar: certificado de participação + prêmio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) + troféu.

3º lugar: certificado de participação + prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + troféu.

35.1 - Serão oferecidos prêmios de participação a todos os grupos selecionados no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

36 - A solenidade de premiação do Festival Aberto de Catira de Goiânia ocorrerá em cerimônia especial no encerramento do Evento "I Grande Arraiá de Goiânia".

**Das disposições finais**

37 - Não poderão participar do concurso os seus julgadores, as pessoas que lhes sejam diretamente ligadas ou a organização e promoção do evento, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

38 - Todos os grupos inscritos deverão concordar em ceder à Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia o direito de utilização das imagens do Festival, para quaisquer fins de divulgação.

39 - O transporte diário, durante o Festival, será de responsabilidade de cada grupo.

40 - Os casos omissos nestas normas, que não envolvam o mérito intrínseco dos grupos, serão decididos pelo presidente da comissão julgadora.

**REGULAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia torna público, para conhecimento dos interessados, o presente regulamento, que estabelece normas para a participação no Concurso Nacional de Cantadores de Casais de Goiânia, a se realizar nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2002.

**1 - Das Disposições Preliminares**

1.1 - O Concurso Nacional de Cantadores de Casais, instituído pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia tem por finalidade a preservação e a valorização das artes e das tradições da cultura popular.

**2 - Das Inscrições**

2.1 - Todas as inscrições serão gratuitas.

2.2 - As inscrições deverão ser feitas, no período de 14 de maio a 21 de junho de 2002, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: Av. 84 n.º 535 - Setor Sul - Cep. 74.080-400 - Goiânia - GO. As fichas de inscrição poderão ser solicitadas e enviadas por fax: 0xx(62) 524-1214, correios ou e-mail: producao.cultura@goia.com.br

2.2.1 - Serão aceitas as inscrições enviadas por correio com data de postagem até 21 de junho de 2002.

2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

**Ficha de inscrição:**

Carteira de identidade ou similar (cópia)

Coteprovante de endereço.

04 (quatro) cópias do texto a ser apresentado.

01 fita de vídeo ou cassete com o texto inscrito.

Declaração de autoria do texto ou autorização do autor para utilização do texto, com firma reconhecida.

2.3.1 - As fitas deverão ter conteúdo rítmico e suficiente para a avaliação.

2.4 - Os "Casais" devem ser datilografados ou digitados, em papel tamanho ofício, de um só lado do papel.

2.5 - Em caso de grande quantidade de inscrições haverá uma pré-seleção realizada pela Coordenação Geral do evento. Esta pré-seleção será feita através dos documentos apresentados listados do item 2.3 do presente Regulamento.

2.5.1 - Em caso de pré-seleção, os inscritos selecionados serão anunciados no dia 22 de junho de 2002.

2.5.2 - Os textos selecionados serão publicados em livro a ser lançado pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, devendo os candidatos apresentar por escrito, e com firma reconhecida, permissão do autor do texto para tal finalidade.

2.6 - O concurso acontecerá dentro das seguintes categorias:

a) Infância-juvenil - candidatos até 17 (dezanove) anos

b) Adulta - acima de 17 (dezanove) anos

2.7 - O número de concorrentes por dia será de 04 (quatro) por categoria, nos dias 28 e 29 de junho, classificando 02 (dois) de cada categoria para a final do dia 30 de junho.

**3 - Da Comissão Julgadora**

3.1 - A Comissão Julgadora será constituída por um mínimo de 03 (três) pessoas de reconhecida capacidade na respectiva área, todas elas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 - As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo recurso de qualquer natureza.

3.3 - Os membros da Comissão Organizadora não poderão participar deste concurso, bem como seus parentes e contra-parentes.

**4 - Das Regras**

4.1 - Cada concorrente contará 01 (um) casal, real ou fictício, de sua autoria ou adaptada, e que tenha no máximo 30 linhas.

4.2 - Cada apresentação não poderá exceder o máximo de 05 (cinco) minutos, e o mínimo de 01 (um) minuto.

4.3 - A Comissão Avaliadora se pautará pelos seguintes critérios:

a) interpretação 3,0 pontos;

b) criatividade 3,0 pontos;

c) postura cênica 2,0 pontos;

d) diction 2,0 pontos.

**5 - Das Penalidades**

5.1 - Serão desclassificados os concorrentes que:  
 a) deixarem de observar as normas estabelecidas;  
 b) dirigirem-se de modo desrespeitoso ou atentarem contra quaisquer dos concorrentes, dos promotores, dos organizadores e/ou Comissão Julgadora.

**6 - Dos Recursos**

6.1 - Todo e qualquer recurso contra a inscrição ou participação do concorrente deverá ser encaminhado, a Coordenação do Evento, por escrito e com provas concretas pelo plágio, antes da divulgação dos resultados e até 60 (sessenta) minutos após o término da apresentação do concorrente.

6.2 - Após receber o recurso, ouvida a Comissão Avaliadora, a Coordenação do Evento comunicará a parte interessada e terá o prazo de 01 (uma) hora após o recebimento do recurso para julgá-lo e dar o veredicto.

6.3 - Em caso de recurso interposto e provada a irregularidade, a Coordenação do Evento poderá desclassificar o concorrente.

**7 - Da Premiação:**

7.1 - Ao vencedor da categoria Adulta caberá premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu.

7.2 - Ao vencedor da categoria Infante-Juvenil caberá premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) + troféu.

7.3 - Todos os participantes receberão Certificado de Participação.

7.4 - A entrega das premiações ocorrerá em cerimônia especial no encerramento do "Grande Anual de Goiânia".

**8 - Das Disposições Finais**

8.1 - Não poderão participar do concurso os seus julgadores e familiares, as pessoas que sejam diretamente ligadas à organização e promoção do evento, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 - A falta de cumprimento de qualquer exigência deste regulamento acarretará na automática eliminação do concorrente.

8.3 - Os concorrentes pré-selecionados nos termos do item 02 deste regulamento, que não residirem em Goiânia, arcarão com suas despesas de transporte e hospedagem. A Organização do Evento fornecerá alimentação aos concorrentes que comprovadamente residirem fora de Goiânia;

8.4 - Todos os grupos inscritos deverão concordar em ceder à Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia o direito de utilização das imagens do Festival, para quaisquer fins de divulgação;

8.5 - Os casos omissos nestas normas, que não envolvam o mérito intrínseco dos grupos, serão decididos pelo presidente da comissão julgadora.

# EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SMARH  
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016 /2002

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/98, da Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA as pessoas constantes da listagem anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Rua 16, n.º 97, esq. c/Rua 12, Edifício CAPEMI, 1º andar, Centro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 1(uma) cópia mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 1(uma) cópia mais original;
- C.P.F. - 1(uma) cópia mais original;
- PIS/PASEP - 1(uma) cópia mais original;
- Certificado de Reservista - 1(uma) cópia mais original;
- Certidão de Casamento - 1(uma) cópia mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 1(uma) cópia mais original;
- Comprovante de Conclusão de Curso, 2(duas) cópias mais originais;
- Comprovante de Registro Profissional - expedido pelo respectivo Conselho-02(duas) cópias mais originais;
- 03 fotos 3x4 iguais e recentes;
- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada à Rua 16, n.º 97, esq. c/Rua 12, 1º andar Edifício CAPEMI - Centro, nesta Capital.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 18 dias do mês de junho de 2002.

*Maria Aparecida Elvira Neves*  
 Maria Aparecida Elvira Neves  
 SECRETÁRIA

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III - LÍNGUA PORTUGUESA**

CLAS.	NOME DO CANDIDATO
105	ROSILDA ARAÚJO DE OLIVEIRA
106	MIRIAM VIEIRA REZENDE
107	SUELY DE SOUSA BELO
108	MARTHA LUCIENNE DA SILVA CAMPOS
109	JOSÉ CARLOS RODRIGUES COSTA
110	ABIGAIL RODRIGUES DOS SANTOS
111	MARIA APARECIDA DOS REIS FRAZÃO
112	CIENE PEREIRA BASTOS
113	EDNA SOUSA DA SILVA
114	EGUINALDO CATALANI
115	OSLAINE FERREIRA DE REZENDE
116	JANETE RODRIGUES DA SILVA
117	SILVANA ARAÚJO MARTINS
118	VERIDIANA CÂNDIDA DOS SANTOS
119	ALESSANDRA ARAÚJO
120	RICARDO KASSIA DA ROCHA BORGES
121	MARIA ACÁCIA SAMPAIO TERRA
122	MÉRCIA HELENA GONÇALVES DE MELO
123	ROSANA COSTA FERNANDES
124	AGDA MARIA DOS SANTOS FELIPES
125	LIZSANDREA BEZERRA DE MELO
126	MARIA CÂNDIDA MADUREIRA
127	NADION NÓBREGA DE OLIVEIRA
128	ANA PAULA DE AGUIAR
129	ERMESINDA PEREIRA DA SILVA CORRÊA
130	GUILHERMINA PASSOS BARBOSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017 /2002

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/99, da Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA as pessoas constantes da listagem anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Rua 16, n.º 97, esq. c/Rua 12, Edifício CAPEMI, 1º andar, Centro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 1(uma) cópia mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 1(uma) cópia mais original;
- C.P.F. - 1(uma) cópia mais original;
- PIS/PASEP - 1(uma) cópia mais original;
- Certificado de Reservista - 1(uma) cópia mais original;
- Certidão de Casamento - 1(uma) cópia mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 1(uma) cópia mais original;
- Comprovante de Conclusão de Curso, 2(duas) cópias mais originais;
- Comprovante de Registro Profissional - expedido pelo respectivo Conselho-02(duas) cópias mais originais;
- 03 fotos 3x4 iguais e recentes;
- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada à Rua 16, n.º 97, esq. c/Rua 12, 1º andar Edifício CAPEMI - Centro, nesta Capital.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 18 dias do mês de junho de 2002.

*Maria Aparecida Elvira Neves*  
 Maria Aparecida Elvira Neves  
 SECRETÁRIA

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III - ESPANHOL**

CLAS.	NOME DO CANDIDATO
25	MARIA MAGDALENA FERREIRA DE SOUZA LIMA
26	OLGA MOREIRA DE SOUSA
27	WALNEY JOSÉ DA SILVA
28	KELLEN LEONAIR PIRES
29	VIVIANE MUNIZ MOURA

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III - GEOGRAFIA**

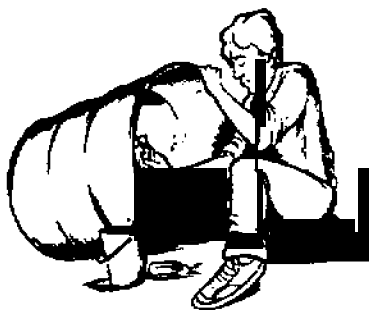
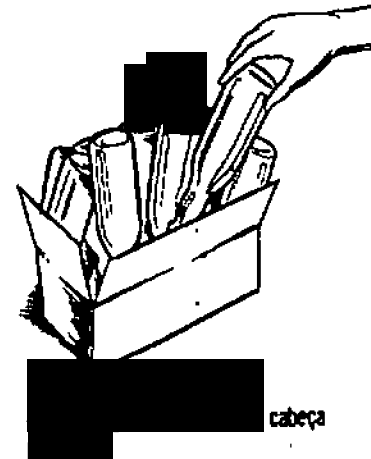
CLAS.	NOME DO CANDIDATO
82	INEZ MARIA MILHOME VIANA
83	NEILAMAR SALES GUMARÃES
84	SILVA DE FREITAS ALVES
85	ANA MARIA DA SILVA
86	MARCOS AURÉLIO ALVES
87	CLODOALDO FREIRES DA SILVA
88	GILDA DE ASSIS CORREIA
89	LÍVIA BETANIA GONÇALVES
90	ECIONE DE CARVALHO SOARES
91	LORENA DE ASSIS FERNANDES
92	GILDECY ARAÚJO MARINHO
93	GLEYCY DOMINGUES BITTENCOURT
94	IZAURA MACHADO DE LIMA
95	ERTUA ALVES RIBEIRO
96	MARTA DE PAIVA MACEDO

# Xô, Dengue

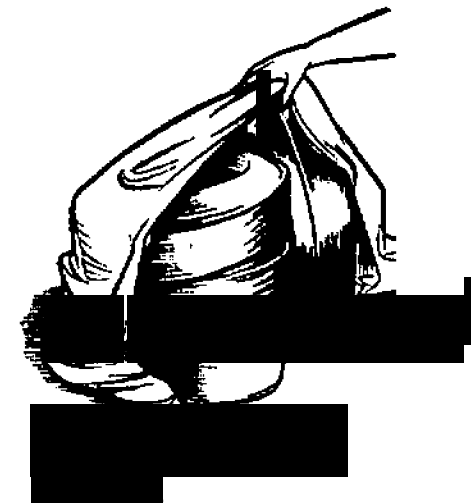
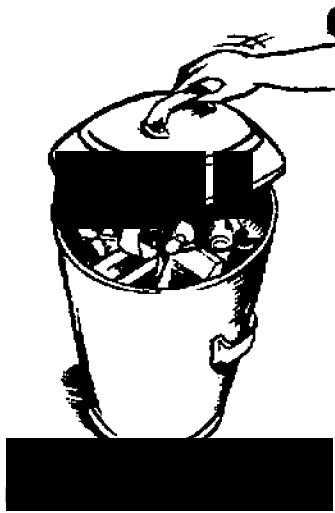
Acabe com esse perigo na sua casa



Se preferir, encha de areia os pratinhos das plantas.



Lave com escova as paredes internas dos depósitos de água uma vez por semana e mantenha-os bem tampados.



**Sintomas:**

- \* Dores de cabeça
- \* Febre alta
- \* Vômitos
- \* Manchas no corpo
- \* Dores no corpo
- \* Diarréia
- \* Falta de apetite

**Fique atento. Os ovos do mosquito da dengue podem durar mais de 6 meses**